

Lei nº 1865 de 29 de Dezembro de 1969

Autoriza o Executivo a doar terreno a Fazenda do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Sergio Pettil, Prefeito do Município de Boto-Feliz, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Que o Prefeito Municipal autorizado a alienar a Fazenda do Estado mediante doação, o terreno de propriedade deste Município localizado na "Chicana Seboa" nesta cidade, com frontando na frente com a propriedade Getúlio Taças, onde mede 84,00 (oitenta e quatro metros), no lado direito onde divide com herdeiros do espólio de Dr. José Sacramento e Silva e Suzanna Portela Sacramento, onde mede, 75,00 (setenta e cinco metros), no lado esquerdo divide com a Praça Antônio Prado e Rua Angelo Viana, mede 99,75 (noventa e nove metros e setenta e cinco centímetros), nos fundos divide com propriedade do espólio de Dr. José Sacramento e Silva e Suzanna Portela Sacramento e herdeiros onde mede 29,50 (vinte e nove metros e cinquenta centímetros), perfazendo a área total de 5.123 metros quadrados.

Artigo 2º - Realizada a doação, no referido terreno será construído um prédio para funcionamento de transportes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

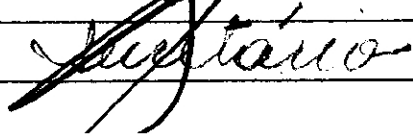
Prefeitura Municipal de Boto-Feliz em 29 de Dezembro de 1969.

PREFEITO MUNICIPAL

Sergio Pettil  
SERGIO PETTIL

Benecl: 5 of D. 1m 988

Publicada na Secretaria da Agricultura em 29 de  
Dezembro de 1969.

  
Secretário